Pregão Eletrônico nº 003/2026
Processo: 5141001 009/2026

Esclarecimento 001

Objeto: Aquisição de papel A4, sob demanda, para atender às necessidades da sede da Prodemge.

Solicitação enviada no dia 06/03/2026 às 14:58h pela empresa TECHWAY TECNOLOGIA LTDA

QUESTIONAMENTO

Está correto o entendimento desta ilustre Pregoeira e equipe técnica de que, em prestígio ao art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021 e às práticas padronizadas do Estado de Minas Gerais (SEPLAG/AGE), a PRODEMGE ACEITARÁ a comprovação de Capital Social mínimo de 10% do valor da proposta como documento equivalente e substituto ao Patrimônio Líquido exigido no subitem 6.4.2.1 do Termo de Referência?

Resposta PRODEMGE: Esclarece-se que o subitem 6.4.2.1 do Termo de Referência estabelece, de forma expressa, que, caso a licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices, será exigido patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% do valor da proposta apresentada.

Considerando o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, aplicável aos procedimentos licitatórios conduzidos no âmbito da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da Prodemge, os requisitos de habilitação devem observar as condições estabelecidas no edital e em seus anexos.

Ressalta-se, ainda, que, conforme previsto no edital, a Lei nº 14.133/2021 é aplicada neste certame apenas quanto aos procedimentos operacionais da sessão pública no Portal de Compras do Estado de Minas Gerais,

Dessa forma, para fins de habilitação neste certame, permanece aplicável, nas hipóteses previstas no subitem 6.4.2.1 do Termo de Referência, a exigência de patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% do valor da proposta apresentada, caso a licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer um dos índices

****